

**LEI Nº 1.475 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.014.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADANÇA e dá outras providências.

**JOÃO MANOEL DE CASTILHO**, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), distribuídos as seguintes dotações:

**02020-Executivo/Departamento de Habitação**

266-8.164820201021-Investimentos no Setor de Habitação: R\$ 243.750,00

16-Habitação

482-Habitação Urbana

020-Serviços e Infraestrutura Urbana

1.021-Investimentos no Setor de Habitação

449051.02-Obras e Instalações

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: EXCESSO DE ARRECADANÇA.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Floreal, 19 de Novembro de 2.014.

**JOÃO MANOEL DE CASTILHO**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.

Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.

Floreal, 19 de Novembro de 2.014.

**MARIA A. AMATE ALVES**

Supervisor de Serviços